ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ESTADO DO ACRE

Aprovo a presente minuta de edital, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do ANEXO L do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019 .

Rio Branco Acre, 30 de junho de 2020.

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira
Presidenta

Atahualpa Batista Ribeira
Ten. Cel – PM

Rafael Marcos Costa Pimentel
Delegado policia civil

Edmilson de Araújo Escobar
Detran

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020/SENAD/ACRE

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/Senad, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Acre, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, constituída pela Portaria nº 151 de 21 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Acre nº 12.823, página 16, de 23 de junho de 2020, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, modalidade eletrônico, para venda de bens indicados no anexo I deste edital, de propriedade do Funad, conforme o teor dos autos do Processo 08129.003996/2020-22, a ser conduzido pela Leiloeira Publicação Oficial Maria de Fátima Alves de Sá, inscrito na Junta Comercial do Estado do ACRE sob a matrícula nº 003/2005, por força do contrato nº **059/2020**, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

1.1 O Leilão será realizado no dia **20/07/2020** às 10:00 hora **(horário local do Acre). Somente** ELETRÔNICO/ONLINE, com término as 16:00 horas.1.1.2 Edital de Leilão Público poderá ser acessado no www.saleiloes.com.br no campo LEILÃO ABERTO e depois no Edital –Regras.

Digitalizado com Cam

1.1.3 Os lances serão ofertado no site: www.saleiloes.com.br. Mediante solicitação de participação e habilitação, no campo LEILÃO ABERTO e depois no AUDITÓRIO VIRTUAL por meio de usuário e senha cadastrado pelo arrematante quando realizou seu cadastro.

1.1.4 A abertura para lances ocorre com vários dias de antecedência, do dia estabelecido para o fechamento do leilão, a partir da data da publicação no site, 1.1.5. Visitação do Bem: poderá ser visitado e examinados, no período de **13 à 17/07/2020**, no endereço indicados:

1. Pátio da Polícia Civil, Rodovia AC 40 S/N ao lado da Escola Zuleide Pereira de Souza, no horário de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00h. Com guia de Google MAPS https://goo.gl/maps/yyku4EwQA53zD9VDA (lotes 013, 014, 015, 018, 019, 021, 026, 031, 034, 035, 037, 44).
2. E no pátio da Polícia Federal de Epitaciolândia/AC, Av. Santos Dumont, 926 - Vila Vitoria, Epitaciolândia - AC, 69934-000, Google MAPS https://goo.gl/maps/Ni7cGeFb6zkcHibDA (lotes 001, 002, 004, 005, 006, 008, 020, 022, 023, 024; 025, 027, 028, 029, 030, 045.
3. Av. Ceará, 4479 - Estação Experimental, Rio Branco - AC, 69912-600 https://goo.gl/maps/RiQQ249FXanwJmyM7 (lotes 003, 007, 032 e 033.
4. Av. Copacabana, 658 - Floresta, Cruzeiro do Sul - AC, 69980-000, https://goo.gl/maps/mh2q9wddWP5HoteT7 (lotes 043).

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1. Os bens a serem alienados constituem os lotes discriminados no anexo I, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e horários acima informados.

2.1.1. Poderão ser examinados no site da Leiloeira Pública Oficial – www.saleiloes.com.br no qual constará documento (s) a fim de comprovar originalidade e/ou autenticidade do bem.

2.2. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo a leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.2.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores- Renavam e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;

2.2.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).

2.3. A Leiloeira Pública Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas

Digitalizado com Cam

especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

2.4. Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração (modelo em anexo II ao presente edital) atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens.

2.5. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos bens, o número do processo-crime, a vara e comarca de origem, a localização, o valor mínimo de arrematação (avaliação).

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão, conforme subitem 13.2 deste Edital.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que tratam os art. 28 e 29, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.

3.2.1. Se Pessoa Jurídica: a). Apresentar o registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário e a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Se Pessoa Física: a). Apresentar a cédula de identidade (RG) e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

3.5. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site www.saleiloes.com.br, quais sejam:

3.5.1. Se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

3.5.2. Se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

3.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

3.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.saleiloes.com.br ou pelo os telefones (68) 99984 0195 ou (68)99968 92929.

3.8. Os veículos que serão alienados como sucatas irrecuperáveis (subitem 2.2.1) somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.

3.9. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no local descrito

Digitalizado com Cam

no subitem "1.1", com a Leiloeira Pública Oficial, Senhora Maria de Fatima Alves de Sá, endereço eletrônico

www.saleiloes.com.br, com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e

Segurança Pública (Senad-MJSP), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala

213, Brasília/DF, ou com a estrutura organizacional do Estado de Acre, localizada em Avenida Getúlio Vargas,

232, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.mjsp.gov.br/ e www.acre.gov.br.

3.10. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado do acre, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, a Leiloeira Pública Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

3.11. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os interessados efetuarão LANCES, virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO (avaliação mínima), constante deste edital (item "2"), considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR OFERTA ACEITA pela Leiloeira Pública Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seu anexo.

5.2. Uma vez aceito o lance, virtual (via internet), não se admitirá a sua desistência, ficando o participante sujeito à responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

5.3. O valor mínimo aceitável para arrematação de cada lote será o estimado no edital.

5.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.5. A Leiloeira se reserva no direito de, constata alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.6. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

5.7. Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.

Digitalizado com Cam

5.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

5.9. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de **R$ 100,00 (CEM REAIS) – MOTOCICLETAS**; **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) CARROS** UTILITÁRIOS E **R$ 500,00** (Quinhentos Reais), para caminhão não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados, podendo a Comissão de Leilão ou a Leiloeira alterar essa diferença, tornando pública a alteração no ato do leilão.

5.10. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.11. No leilão on-line, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

5.12. LANCES VIRTUAIS – VIA INTERNET

5.12.1. Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial (www.www.saleiloes.com.br), cujos valores terão validade apenas para o dia e hora do leilão. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.

5.12.2. No ato de arrematação, para cada lote, por lance virtual (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, a título de caução, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida a Leiloeira Pública Oficial, e aos 20% (vinte por cento), relativos à CAUÇÃO, pela arrematação do bem propriamente dito.

5.12.3. Ao comprador virtual (via internet) que desistir do lote arrematado não caberá devolução do recolhimento da caução de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.12.4. Cabe a Leiloeira Pública Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista no subitem "5.12.2", não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item "5.12.3".

5.13. LANCES PRESENCIAIS

5.13.1. No ato de arrematação, para cada lote, por lance presencial, o licitante vencedor (comprador) ou seu representante legal, munido da devida documentação que comprove tal situação, deverá efetuar imediato recolhimento bancário, na forma deste edital, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida a Leiloeira Pública Oficial, e aos 20% (vinte por cento), relativos à CAUÇÃO, pela arrematação do bem propriamente dito.

5.13.2. O arrematante (comprador) substituirá ou complementará a caução de que trata os subitens "5.12.2" e "5.13.1", impreterivelmente, até às 15h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame, por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade da Leiloeira Pública Oficial, Maria de Fatima Alves de Sá, CPF: 233.492.392-34, **Banco 001, Agência nº 5790-8, Conta Corrente nº**

Digitalizado com Cam

150.050-3, conta exclusiva do Leilão FUNAD/SENAD/MJ, a ser informada posteriormente no valor total de arrematação, em qualquer situação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da Leiloeira Pública Oficial. Sendo o depósito, em dinheiro ou transferência eletrônica, para conta corrente informada, o arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária, devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita, ainda, à confirmação junto à instituição financeira respectiva.

5.13.3. O descumprimento do subitem "5.13.2", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, nos casos de arrematação presencial ou virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, prevista no subitem "5.12.3", cujos valores serão incorporados ao Funad e a Leiloeira Pública Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão da Leiloeira Pública Oficial, permanecendo o bem como patrimônio do Funad a ser novamente leiloado em momento oportuno.

5.13.4. As devoluções da caução, bem como a entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da operação bancária de que trata o subitem "5.13.2".

5.13.5. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem "5.13.2", será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

5.13.6. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

6. DOS LANCES 6.1. Eletrônica/online:

6.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;

6.1.2. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

6.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

6.2. Presencial:
O participante deverá mostrar interesse a leiloeira e declarar o valor do seu lance;

7. DAS ADVERTÊNCIAS:

7.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 "na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, **ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário"** (grifo nosso).

7.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

Digitalizado com Cam

7.3. A Leiloeira Pública Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

7.4. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência de propriedade, transferência de UF e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando a Leiloeira Pública Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

7.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.

7.6. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado/AC e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeira Pública Oficial restituir a comissão paga.

7.7. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

7.8. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.

7.9. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.

7.10. Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pela leiloeira.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo "PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD", únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado.

Digitalizado com Cam

9.1.1. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO: termo de transferência de bens (para ativos do Funad), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda da Leiloeira Pública Oficial.

9.1.2. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA: termo de transferência de bens (para ativos do Funad), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda da Leiloeira Pública Oficial.

9.2. O arrematante disporá do prazo de até **10 (dez)** dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

9.3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará **declaração tácita de abandono**, retornando o bem ao patrimônio do Funad, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade. Nesse caso haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.

9.4. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme item "1.1.5" deste edital correrá por conta exclusiva dos arrematantes.

10. DA ATA

10.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo apregoador, pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado e licitantes presentes que desejarem.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

11.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

Digitalizado com Cam

12.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: Joaquim.machado@mj.gov.br, fatima.saleiloes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no Joaquim.machado@mj.gov.br, protocoladas no endereço indicado no Edital.

12.7. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

12.8. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, por intermédio do seu presidente, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 232 ou com LEILOEIRA no endereço: Rua Francisco Montilha, 154 Bairro Rui Lino CEP: 69918-848 Rio Branco-AC, horário de funcionamento 08:00 às 13:00 horas, ou então por meio do correio eletrônico: fatima.saleiloes@gmail.com.

12.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

13.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado/AC, por intermédio do seu presidente, ou a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

13.3. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

13.4. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão da Leiloeira Pública Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

Digitalizado com Cam

13.5. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem "13.3", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.

13.6. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad.

13.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

13.8. Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações-ICMS correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.

13.9. A Leiloeira Pública Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.

13.10. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, em horário comercial nos telefones (68) 3224-7865, ou, ainda, pelos telefones: (68) 99984-0195, (068) 99208 9984, com a Leiloeira Pública Oficial Maria de Fátima Alves de Sá.

13.11. É facultada a Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2020.

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira
Presidente

Atahualpa Batista Ribeira
Ten. Cel – PM

Rafael Marcos Costa Pimentel
Delegado policia civil

Edmilson de Araújo Escobar

Digitalizado com Cam

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ESTADO DO ACRE

Detran

DECLARAÇÃO/VISITAÇÃO:

Eu,.....

do(a) interessado(a), inscrito(a) no CPF sob o número .....do(a) interessado(a). DECLARO, para fins de participação do leilão aberto pelo Edital n° 001/2020, assumir total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por NÃO fazer a visitação presencial deste, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado que se encontra, estando ciente de não poder fazer reclamações posteriores. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Rio Branco Brasília/AC,_____ de _____ de 2020

_____

ARREMATANTE/PARTICIPANTE

Digitalizado com Cam

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ESTADO DO ACRE

ANEXO I EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2020/SENAD/ACRE

LT	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	SITUAÇÃO	DEBITO DETRAN	AC	AVALIAÇÃO
01	VW/PASSAT LSE RENAVAM 113894651((OSA051/2020)	KCH 0057	9BWZZZ32ZGP042760	1986	VERMELHA	(INUTILIZADO)	SUCATA	xxxxx	GO	10,,00
02	VW/GOL CL RENAVAM 00138197040 (OSA051/2020)	MZN 8609	9BWZZZ30ZLT027143	1990/1990	CINZA	(INUTILIZADO)	SUCATA	943,44	AC	20,00
03	FIAT STRADA ADVENTURE CD RENAVAM 00156765705 (OSA - 211/2020)	EHX9680	9BD27844DA7175464	2009/2010	PRETA	X7*0515269*	RECUPERAVEL	5.283,91	AC	5.000,00
04	VW/PARATI GLS RENAVAM 14128154 (OSA 51/2002)	KCY 4950	9BWZZZ30ZPP206659	1993	AZUL	UD297799	RECUPERAVEL	xxxxx	MT	3.000,00
05	FIAT/UNO MILLE EP RENAVAM 279251173 (OSA 51/2002)	MRU 9770	9DB146097S5602377	1995/1996	VERMELHA	4420339(INUTILIZADO)	SUCATA	xxxxx	ES	400,00
	HONDA C-100 BIZ (OSA 211/2020	NB 3257	99C2HA07101R442148	XXXXX	XXXXX	INUTILIZADO	SUCATA	XXXX	BO	
06	FIAT BRAVA SX RENAVAM 00728144719 (OSA - 211/2020)	JFS 7078	9BD182216Y2001163	2000/1999	CINZA	212867	RECUPERAVEL	2.172,81	AC	4.000,00
07	FIAT PALIO HLX FLEX RENAVAM 00851751229 (OSA - 211/2020)	MZY 3474	9BD17141C52576725	2005/2005	VEWRMELHA	7U*0119432*	RECUPERAVEL	141,41	AC	1.000,00
08	VW GOL CLI RENAVAM 00138295379 (OSA - 211/2020)	MZQ 5186	9BWZZZ377TP509346	1996/1996	VERMELHA	UNC148994	RECUPERAVEL	643,45	AC	500,00
13	HONDA CG 125 FAN KS RENAVAM 00229511651 (OSA - 051/2020)	MZU 3493	9C2JC4110AR643501	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A643550 1	RECUPERAVEL	2.072,72	AC	500,00
14	VW/POLO SEDAN 1.6 RENAVAM 00884380050 (OSA - 051/2020)	HWM 0504	9BWJB09N36P019550	2006/2006	PRETA	BPA090562(INUTILIZADO)	SUCATA		CE	800,00
15	VW SANTANA GL 2000 I RENAVAM 00621210005 (OSA - 051/2020)	KBI 7527	9BWZZZ32ZRP005425	1994/1994	PRETA	UQC015744	RECUPERAVEL	643,70	AC	500,00
18	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM 00904234355 (OSA - 051/2020)	MZR 6219	9BD15822774917912	2006/2006	PRATA	146E1011*73300 71*	SUCATA	3.559,84	AC	200,00
19	YAMAHA NEO AT 115 RENAVAM 00153879343 (OSA - 051/2020)	MZT 6755	9C6KE100080035744	2008/2008	PRETA	E3A3E035775	RECUPERAVEL	1.233,25	AC	600,00
20	VW/GOL 1.0 RENAVAM 00856476587(OSA - 051/2020)	HPX 7271	9BWCA05X05T162559	2005/2005	CINZA	BTY024342(INUTILIZADO)	SUCATA		MA	500,00
21	GM/ASTRA GL RENAVAM 00723489297(OSA - 051/2020)	MZS 0309	9BGTT69C0YB102825	2000/1999	PRATA	NJ0020249(INUTILIZADO)	SUCATA	2.402,22	AC	10,00
22	VW/GOL 1.0 RENAVAM 00821447840(OSA - 051/2020)	ALN 4415	9BWCA05X84T089472	2004/2004	VERMELHA	ASF032283	RECUPERAVEL	2.259,83	AC	1.600,00
23	GM/CORSA CLASSIC LIFE RENAVAM 00984150854(OSA - 051/2020)	NHP 1554	9BGSA19909B158089	2008/2009	BEGE	P70040680(INUTILIZADO)	SUCATA		MA	800,00
24	VW/GOL CLI RENAVAM 00630518364 (OSA 051/2020)	AFC 2512	9BWZZZ377ST004131	1995/1995	VERDE	INUTILIZADO	SUCATA	1.115,15	AC	300,00
25	HONDA/C100 BIZ RENAVAM 00845198459(OSA - 051/2020)	MZW 1991	9C2HA07005R008908	2004/2005	VERMELHA	HA07E-5008908	RECUPERAVEL	1.161,60	AC	200,00
26	GM/CHEVROLET/CLASSIC RENAVAM 00177897325(OSA - 051/2020)	NAC 2179	9BGSA1910AB201691	2010/2009	PRATA	S80067340	RECUPERAVEL	5.691,08	AC	1.300,00
27	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON RENAVAM 00226466850(OSA - 051/2020)	MZV 1265	9BD15844AB6488287	2011/2010	PRETA	146E101196263 24*	RECUPERAVEL	3.318,45	AC	900,00
28	RENAULT CLIO RT 1.0 16V RENAVAM 00789805074(OSA - 051/2020)	DIN 6332	93YBB06252J347602	2002/2002	PRATA		RECUPERAVEL	359,21	AC	1.500,00
29	GM/CELTA 2P LIFE RENAVAM 00942685431(OSA - 051/2020)	MZT 8938	9BGRZ08908G199342	2008 / 2007	VERMELHA	Q30049893	RECUPERAVEL	2.691,42	AC	1.700,00
30	FORD/PAMPA RENAVAM 00138143510(OSA - 051/2020)	MZN 3617	LB9ABL02340	1983/1983	BRANCA	EB317416	RECUPERAVEL	946,49	AC	1.000,00
31	FIAT PALIO WEEK TREKKING (OSA	KHX 1633	9BD17350MA4271491	2009/2010	BRANCA	XXXXXX	RECUPERÁVEL	1.172,64	BA	10.000,00

Digitalizado com Cam

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ESTADO DO ACRE

	051/2020									
32	VW BORA RENAVAM 00961191295(OSA - 051/2020)	JHL 2009	3VWSH49MX8M651592	2008/2008	PRETA	CBP051581	RECUPERAVEL	2.642,35	AC	12.000,00
33	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX RENAVAM 00133664848 (OSA - 051/2020)	MZW 0243	9BD135316A2118451	2010/2009	VERDE	Q8*0450047*	RECUPERAVEL	2.954,69	AC	8.000,00
34	YAMAHA/YS150 FAZER SED RENAVAM 01006787850 (OSA - 051/2020)	NAD 1753	9C6KG0650E0012315	2014/2014	BRANCA	G3B9E-035530	RECUPERAVEL	4.239,49	AC	2.000,00
35	HONDA BIZ 125 KS RENAVAM 00480969019 (OSA - 051/2020)	NAC 0314	9C2JC4810CR003667	2012/2011	PRATA	JC48E1C003667	RECUPERAVE	1.304,12	AC	1.500,00
LT	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	SITUAÇÃO	DEBITO DETRAN	AC	AVALIAÇAO
37	RENAULT CLIO CAM1016VH RENAVAM 00348755074 (OSA - 051/2020)	NAE 9537	8A1BB8W05BL893348	2011/2011	PRATA	D4DG752Q127530	RECUPERAVEL	5.740,50	AC	4.000,00
43	VW/FOX 1.0 RENAVAM 00836717244 (OSA - 051/2020)	JXV 2989	9BWKA05Z854018345	2005/2004	PRETA	HA07E-Y200792	RECUPERAVEL	3.161,42	AC	4.000,00
44	M.BENZ/L2213 RENAVAM 00137082894 (OSA - 051/2020)	NBF 1531	9BM345403GB737592	1987/1987	AZUL	34496310	RECUPERAVEL	1.036,10	RO	30.000,00
45	VW/GOL SPECIAL RENAVAM 00737600446 (OSA - 051/2020)	JFV 5995	9BWCA15XXYP115218	2000/2000	VERMELHA	AFZ516027(INUTILIZADO)	SUCATA		DF	300,00
	TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R$									98.140,00

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira
Presidente

Atahualpa Batista Ribeira
Ten. Cel – PM

Rafael Marcos Costa Pimentel
Delegado policia civil

Edmilson de Araújo Escobar
Detran

Digitalizado com Cam